Docusign Envelope ID: F5E1AEBB-A78D-435C-A69A-96768740FBF6

CO-INVEST I BLACK BELT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ nº 38.181.581/0001-88

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2025

1. **DATA, HORA E LOCAL**: Realizada no dia 27 de outubro de 2025, às 11h30, de forma remota ("**Assembleia**"), nas dependências do **BANCO GENIAL S.A.**, instituição financeira, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 15.455, expedido em 13 de janeiro de 2017, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 907, Botafogo, CEP 22.250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 45.246.410/0001-55, na qualidade de administradora ("**Administradora**"), do **CO-INVEST I BLACK BELT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 38.181.581/0001-88 ("**Fundo**").

2. **CONVOCAÇÃO:** Edital de Convocação disponibilizado aos cotistas do Fundo, por correio eletrônico, no dia 16 de outubro de 2025 ("**Edital**" e "**Cotistas**", respectivamente), nos termos do item 7.1., da parte geral, do regulamento do Fundo ("**Regulamento**") e do artigo 72, §4º da Resolução CVM nº 175, de dezembro de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 175**").

3. **PRESENÇA:** Presentes: **(i)** O cotista que manifestou voto válido nas matérias constantes da Ordem do Dia ("**Cotista Presente**"); **(ii)** os representantes legais da Administradora; e **(iii)** os representantes legais da **STRATA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA**., sociedade autorizada pela CVM a prestar os serviços de gestão de carteira de fundos de investimento, conforme Ato Declaratório n° 19.371, emitido em 10 de dezembro de 2021, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, nº 1.284, Conjunto 131, Andar 13, Itaim Bibi, CEP 04531-913, inscrita no CNPJ sob o nº 43.179.785/0001-14, na qualidade de atual gestora do Fundo ("**Atual Gestora**" e, quando em conjunto com a Administradora, "**Prestadores de Serviços Essenciais**"); e **(iv) CUPERTINO CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade autorizada pela CVM a prestar os serviços de gestão de carteira de fundos de investimento, conforme Ato Declaratório CVM nº 22.886, de 30 de dezembro de 2024, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua João Lira, nº 102, Apartamento 302 – Parte, Leblon, CEP: 22430-210, inscrita CNPJ sob nº 55.465.051/0001-80, na qualidade de nova gestora do Fundo ("**Nova Gestora**").

4. **DEFINIÇÕES:** Os termos definidos utilizados nesta Assembleia, grafados com inicial maiúscula e dotados de contexto próprio, terão os significados que lhes são atribuídos nesta Assembleia ou, se não aqui definidos, no Regulamento. Para fins interpretativos, os termos definidos poderão ser empregados indistintamente no singular ou no plural, conforme o contexto exigir.

5. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Camilla Donati; Secretário: Gabriel Maya.

6. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a:

Docusign Envelope ID: F5E1AEBB-A78D-435C-A69A-96768740FBF6

(a) A substituição da **STRATA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.179.785/0001-14 ("**Atual Gestora**") pela **CUPERTINO CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.465.051/0001-80, credenciada pela CVM para gestão de carteiras pelo Ato Declaratório CVM nº 22.886, de 30 de dezembro de 2024 ("**Nova Gestora**"), conforme os termos descritos abaixo:

(i) a transferência da gestão do Fundo, a partir do fechamento das operações de 27 de outubro 2025 ("**Data de Transferência**"), sendo certo que a Nova Gestora assumirá as obrigações oriundas da atividade de gestão do Fundo a partir do dia 28 de outubro de 2025 ("**Data de Abertura**"), não sendo responsabilidade da Nova Gestora quaisquer atos, omissões, decisões de investimento, enquadramentos, passivos ou contingências anteriores a Data de Transferência, ainda que identificados posteriormente;

(ii) a Atual Gestora permanecerá responsável, perante a Administradora, os Cotistas e órgãos fiscalizadores e reguladores, por todos os atos por ela praticados durante o seu mandato até a Data de Transferência, inclusive, mas não se limitando, pelos seguintes eventos abaixo relacionados:

1) quaisquer passivos, contingências, desenquadramentos, divergências de precificação, inconsistências de lastros, informações ou relatórios referentes ao período em que exerceu a gestão do Fundo;

2) prestação de informações às autoridades reguladoras e fiscalizadoras, relativamente ao período em que o Fundo esteve sob sua gestão;

3) atendimento à fiscalização da CVM e à supervisão da ANBIMA e das demais entidades reguladoras e fiscalizadoras, sempre que exigido qualquer esclarecimento relativo ao período em que o Fundo esteve sob a sua gestão e que trate especificamente de questões relacionadas à atividade de gestão, incluindo a obrigação de encaminhar à Nova Gestora, em tempo hábil, todas as informações, respostas e documentação necessárias para o atendimento da demanda ou solicitação de órgãos reguladores ou autorreguladores, relativas ao Fundo e referentes ao período em que esse esteve sob gestão da Atual Gestora;

4) caso necessário, auxílio à Administradora na preparação do informe de rendimentos do Fundo a ser enviado aos Cotistas relativo ao período em que o Fundo esteve sob sua gestão, referente aos investimentos mantidos até a Data de Transferência; e

5) manter e conservar, pelo prazo estabelecido pela regulamentação em vigor, arquivos referentes às operações do Fundo ocorridas até a Data de Transferência, inclusive, em perfeita ordem, disponibilizando-os à Nova Gestora uma única vez, em até 3 (três) dias úteis contados da solicitação.

(iii) a Atual Gestora deverá fornecer, até 5 (cinco) dias úteis antes da Data de Transferência, as

Docusign Envelope ID: F5E1AEBB-A78D-435C-A69A-96768740FBF6

informações do ativo do Fundo, inclusive os relatórios de carteira, lastros dos ativos que compõem a carteira, posição de estoque, demonstrativo de caixa, extratos das "clearings" (B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão; e SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia) e relatórios de posições dos depósitos em margem, caso existam, não se limitando as cédulas, bem como todo o acervo de documentos pertinentes aos ativos pertencentes ao Fundo, incluindo relatórios de análise de crédito, acompanhamento do fluxo de pagamentos, verificação de atendimento a condições para a transferência dos ativos ao Fundo, e quaisquer outros documentos que estejam sob sua posse, devendo assegurar a integridade, completude e consistência de tais informações e documentos, sob sua responsabilidade exclusiva, sem que a Nova Gestora seja responsável por eventuais omissões, erros ou imprecisões nelas contidas;

(iv) a Administradora efetuará a devida comunicação da substituição ora deliberada à CVM, no dia útil seguinte à Data de Transferência, sendo que a Administradora deverá, ainda: (1) atualizar a lista de prestadores de serviço do Fundo; e (2) atualizar o cadastro do Fundo via SGF – Sistema de Gestão de Fundos Estruturados, de acordo com o seu novo Regulamento, incluindo a substituição da Atual Gestora pela Nova Gestora;

(v) após a Data de Transferência, a Nova Gestora fará jus à uma nova remuneração mensal atribuída pela prestação dos serviços, a qual vigorará nos termos do item 5.2. do Anexo da Classe do Regulamento ("**Anexo I**"), conforme redação abaixo:

> *"5.2. Pelos serviços de gestão, a Gestora receberá taxa de gestão mensal, equivalente a R$ 12.000,00 (doze mil reais) ("Taxa de Gestão")."*

(vi) na Data de Transferência:

1) a Atual Gestora deverá, (1.1) assumir a responsabilidade por todas as obrigações impostas pela legislação e regulamentação em vigor que regula a atividade de gestão da carteira do Fundo até a Data de Transferência, inclusive, ainda que venham a ser cobradas após a Data de Transferência, e, a partir de tal data, essas passarão a ser de responsabilidade da Nova Gestora, (1.2) garantir que, durante o seu mandato e até a Data de Transferência, não ocorreram desenquadramentos da carteira do Fundo, (1.3) não alterar política de investimento, estrutura de custos nem promover alterações ao regulamento vigente do Fundo, salvo pelo item (b) da ordem do dia abaixo, até a Data de Transferência, incluindo, sem limitação, no que diz respeito às taxas atualmente cobradas pelo Fundo destinadas à remuneração do gestor do Fundo, e (1.4) garantir que, durante o seu mandato e até a Data de Transferência, todas transações entre o Fundo e suas contrapartes e de todo negócio envolvendo o Fundo e seus prestadores de serviço foram realizadas em bases comutativas e em condições de mercado; e

2) a Nova Gestora, por sua vez, deverá: (2.1) anuir com o exercício da gestão da carteira do Fundo a partir da Data de Transferência, (2.2) estar devidamente habilitada para

Docusign Envelope ID: F5E1AEBB-A78D-435C-A69A-96768740FBF6

a atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários, e (2.3) assumir todas as obrigações impostas pela legislação e regulamentação em vigor inerentes à atividade de gestão da carteira do Fundo a partir da Data de Transferência, exclusive, sem que tal compromisso implique assunção de responsabilidade solidária pelos atos pretéritos da Atual Gestora;

(b) A alteração e a consequente consolidação do Regulamento, conforme **Anexo I** ao presente Edital, caso as deliberações constantes no item (a) acima, sejam aprovadas.

7. **DELIBERAÇÃO:** Após análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, o Cotista Presente, representando **60,00% (sessenta por cento)** da totalidade das cotas emitidas e em circulação do Fundo, deliberou aprovar a integralidade das matérias constantes da Ordem do Dia, nos termos dos itens 7.5 e 7.6, da parte geral do Regulamento. As alterações ora aprovadas serão devidamente consolidadas no Regulamento e passarão a vigorar conforme o disposto no **Anexo I** desta Assembleia.

8. **ASSINATURA ELETRÔNICA**: O Cotista Presente e as partes signatárias da presente conferem expressa anuência nesta Assembleia por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 ("**Medida Provisória 2.200-2/01**"), devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

9. **ENCERRAMENTO**: Findos os trabalhos, o Presidente colocou a palavra para que fossem discutidos outros assuntos de interesse do Fundo e, como não houve manifestação e nada mais restando a tratar, declarou encerrada a Assembleia Geral de Cotistas, da qual se lavrou a presente Assembleia, que, lida e achada conforme, foi assinada, por meio da utilização de assinatura digital, nos termos do art. 10, §2º da Medida Provisória 2.200-2/01. O Cotista Presente, desde já, dispensa a Administradora do envio do resumo da deliberação desta Assembleia, conforme os termos do artigo 79 da Resolução CVM 175.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2025.

(assinaturas deixadas propositalmente na próxima página)

Docusign Envelope ID: F5E1AEBB-A78D-435C-A69A-96768740FBF6

[Página de assinaturas da ata de assembleia geral de cotistas do *Co-Invest I Black Belt Fundo de Investimento em Direitos Creditórios*, realizada em 27 de outubro de 2025]

Assinado por: Camilla Donati 0872C5D1A6B54BB...

Camilla Donati
Presidente

DocuSigned by: Gabriel Maya BAD23BB22022458...

Gabriel Maya
Secretário

Assinado por: Camilla Donati 0872C5D1A6B54BB...

DocuSigned by: Gabriel Maya BAD23BB22022458...

BANCO GENIAL S.A.
Administradora

Assinado por: 027E2EAF3B044C0...

Signed by: Luiz Leão 57635D023FB8456...

STRATA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
Atual Gestora

DocuSigned by: Roberto Bekierman 760B68DC0A63405...

Assinado por: Leonardo Vivieros de Castro 869EF429BDA9421...

CUPERTINO CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
Nova Gestora

Docusign Envelope ID: F5E1AEBB-A78D-435C-A69A-96768740FBF6

ANEXO I – REGULAMENTO CONSOLIDADO DO CO-INVEST I BLACK BELT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

(regulamento na próxima página)